



Ext 1.085

Extradição de Cesare Battisti: decisão sobre entrega de estrangeiro a pedido de outro país

País:

Brasil

Tribunal:

Supremo Tribunal Federal

Órgão julgador:

Tribunal Pleno

Formato do julgamento:

Presencial

Relator:

Min. Cezar Peluso

Data do julgamento:

16.12.2009

Matéria:

RESUMO DO CASO

Pedido de extradição (Ext) formulado pela Itália em que se solicita a entrega do cidadão italiano Cesare Battisti, preso no Brasil, em virtude da sua condenação por quatro crimes de homicídio no país de origem. A defesa do extraditando alega a nulidade do processo penal em questão, ao fundamento de que se baseia em perseguição política. O Supremo Tribunal Federal (STF) havia concluído que o extraditando fora condenado em seu país por crime comum, sem conotação política, em processo que observou o devido processo legal. Desse modo, não havia prova de risco de perseguição política em seu desfavor. Por tais fundamentos, autorizou a extradição.

A despeito da decisão do STF, o Presidente da República Federativa do Brasil negou a extradição. Novamente provocado, o Tribunal esclareceu que a decisão final sobre a extradição constitui ato político discricionário de tal autoridade, que estaria obrigada tão somente a observar o teor de tratado internacional quanto à entrega do extraditando.

FUNDAMENTOS DA DECISÃO

1. Nos processos de extradição, compete ao Poder Judiciário tão somente analisar a validade dos atos que servem de base ao pedido e a observância do devido processo legal. Não lhe cabe impor a decisão de entrega do extraditando ao Chefe de Estado. O Poder Executivo, por sua vez, exerce o juízo político na hipótese e avalia questões de segurança, humanitárias e de relações internacionais.
2. A extradição é um ato de soberania a ser executado pelo Chefe de Estado, conforme o art. 84, VII, da Constituição Federal. A decisão de entrega de uma pessoa a outro país é ato político-administrativo que cabe ao Presidente da República.

RESULTADO DO JULGAMENTO

O Supremo Tribunal Federal deferiu o pedido de relaxamento da prisão de Cesare Battisti e manteve a decisão do Presidente da República do Brasil de negar a extradição, por se tratar de um ato de soberania.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Cesare Battisti era integrante do grupo militante italiano Proletários Armados pelo Comunismo (PAC). Durante os anos 1970, no período conhecido como “Anos de Chumbo”, na Itália, o PAC foi acusado de praticar crimes violentos, como parte de sua luta política contra o Estado italiano. O ato final do Presidente da República do Brasil de recusa de entrega de Battisti à Itália ocorreu em 2010. O caso mudou de rumo em 2018, com a troca de governo, quando o novo Presidente da República revogou o ato de indeferimento. Battisti fugiu do Brasil, mas foi capturado na Bolívia, em 2019, e foi extraditado diretamente para a Itália.

 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO
parte 1	parte 2	parte 3	parte 4	parte 5
 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO
parte 6	parte 7	parte 8	parte 9	parte 10
 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO
parte 11	parte 12 (não encontrado)	parte 13	parte 14	parte 15
 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO	 VÍDEO DO JULGAMENTO
parte 16	parte 17	parte 18	parte 19	parte 20